



# Câmara de Vereadores de Salete

CNPJ: 83.783.142/0001-08 - email: cmsalete@dimapel.com.br  
Fone/Fax (47) 3563-0147 - (47) 98438-8874 @camaradesalete  
Rua Santa Catarina, 113 - Centro - CEP 89196-000 - Salete - Santa Catarina  
www.camarasalete.sc.gov.br



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2022**

**ALTERAM ARTIGOS DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2021 QUE INSITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA DESTAQUES DO ANO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELAINE SCHNEIDER DE BARROS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salete, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 101, Parágrafo Único, inciso II, do Regimento Interno combinado com o Artigo 32, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto Legislativo n.º 003/2021 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Ficam instituídas as Honorarias Destaque do Ano, da **Polícia Militar, da Policial Civil, do Bombeiro Comunitário, do Motorista da Saúde, do Professor, do Médico, do Enfermeiro, do Operador de Máquina, do Agente de Serviços Gerais 1 (Zeladora e Merendeira) do Agente Comunitário de Saúde**, todas as serem outorgadas anualmente pela Câmara de Vereadores a um membro da Polícia Militar, um membro da Polícia Civil, um membro da Corporação dos Bombeiros Comunitários, e um motorista da saúde, um professor, um médico, um enfermeiro, um operador de máquina, um agente de serviços gerais 1 e um Agente Comunitário de Saúde que atuam no município e da rede municipal e que se destacaram em seus afazeres durante o ano”.

**Art. 2º** - O artigo 2º do Decreto Legislativo n.º 003/2021 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Anualmente, até o dia 30 de Setembro, a chefia da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militares e Voluntários, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com a sua qualificação para a Câmara de Vereadores”.

**Art. 3º** - Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara de Vereadores de Salete, 15 de dezembro de 2022.**

**ELAINE SCHNEIDER DE BARROS**  
Presidente